

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9pckcjnu SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/06/2023 Indicação nº 3083/2023 Protocolo nº 6658/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

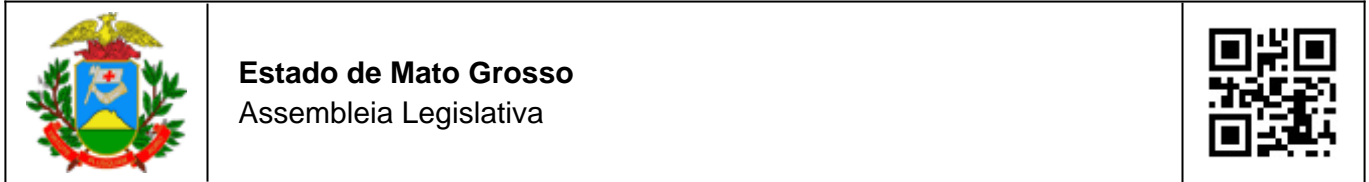
INDICA À BANCADA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE INTERCEDA JUNTO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS SOLICITANDO CELERIDADE NOS ESTUDOS E APROVAÇÃO DA LEI N. 3475/21 QUE ESTABELECE FORMAS DE LIQUIDAÇÃO OU PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DE PEQUENOS PRODUTORES DECORRENTES DE MULTAS APLICADAS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA).

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório à Bancada Federal do estado de Mato Grosso, que interceda junto ao Presidente da Câmara dos Deputados SOLICITANDO CELERIDADE NOS ESTUDOS E APROVAÇÃO DA LEI N. 3475/21 QUE ESTABELECE FORMAS DE LIQUIDAÇÃO OU PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DE PEQUENOS PRODUTORES DECORRENTES DE MULTAS APLICADAS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação que tem por fim indicar À BANCADA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE INTERCEDA JUNTO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS SOLICITANDO CELERIDADE NOS ESTUDOS E APROVAÇÃO DA LEI N. 3475/21 QUE ESTABELECE FORMAS DE LIQUIDAÇÃO OU PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DE PEQUENOS PRODUTORES DECORRENTES DE MULTAS APLICADAS PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA).

A referida proposta de lei é do Senador Mecias de Jesus (Republicanos-RR), e já foi aprovada no Senado.



O motivo da respectiva indicação é estimular os pequenos produtores a liquidarem as dívidas já vencidas ou multas, sem que ocorra a incidência de valores exorbitantes, evitando assim que a dívida se torne impagável.

Insta ressaltar que a proposta apresentada na Lei n. 3475/2021, merece revisão quanto a limitação da negociação de dívidas já vencidas ou multas por condutas anteriores à edição da lei, o que deve ser alterado estendendo a possibilidade de renegociação a todos que desejem regularizar os débitos existentes, proporcionando a todos os penalizados o direito de quitar seus débitos, e consequentemente vertendo a renda a União.

A proposta prevê pagamentos dos débitos à vista ou até em 60 vezes para propriedade de até quatro módulos fiscais (o tamanho do módulo varia por município), com 90% de redução das multas, sem necessidade de apresentação de garantia.

O optante interessado em realizar a renegociação deverá fazer requerimento e indicar os débitos e a quantidade de parcelamento, sendo que cada parcela não pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física e R\$200,00 (duzentos reais), no caso de pessoa jurídica.

Frisa-se, ainda, que as dívidas também poderão ser quitadas à vista com 10% de redução do total dos débitos e 100% de redução das multas e se pagas dentro do prazo de defesa ou julgamentos administrativos a redução de 30% se pagas à vista.

Por fim, considerando que o Estado de Mato Grosso é referência em inúmeras questões econômicas, deve ser referência também na luta pelos pequenos produtores, pelo respeito a regularização de dívidas, bem como a regularização ambiental, proporcionando bem estar a todos os mato-grossenses e seus familiares, que possuem dívidas perante o IBAMA, devendo a Bancada Federal de Mato Grosso cobrar o retorno célere das demandas que afetam o cenário nacional e consequentemente a população do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Junho de 2023

Janaina Riva
Deputada Estadual